



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE DISCIPLINA

Curso:	Letras		
Departamento:	Departamento de Teoria e Prática da Educação		
Centro:	CCH		
COMPONENTE CURRICULAR			
Nome: Políticas Públicas e Gestão Educacional			Código: 3523
Carga Horária: 68 h/a	Periodicidade: semestral	Ano de Implantação: 2008	
1. EMENTA			
<ul style="list-style-type: none">Políticas e gestão educacional com ênfase nos planos educacionais para os sistemas escolares no Brasil Colônia, Império e República, para o curso de licenciatura em Letras. (Resolução 181/2005- CEP).			
2. OBJETIVOS			
<ul style="list-style-type: none">Subsidiar a formação docente com conhecimentos teórico-práticos referentes às políticas públicas educacionais e sua relação com o contexto sócio-político e econômico, bem como, sua gestão e organização escolar. (Resolução 181/2005- CEP).			
3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO			
<ol style="list-style-type: none">Políticas Educacionais: aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos com base na legislação.<ol style="list-style-type: none">1.1 Constituições Federais do Brasil1.2 Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional1.3 Planos Nacionais de Educação e Legislações Complementares1.4 Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso1.5 Diretrizes Curriculares para Formação de Professores nas Licenciaturas, com ênfase nas especificidades do curso de Letras.Políticas públicas para a Educação Básica na Atualidade<ol style="list-style-type: none">2.1 Tendências2.2 Influências dos organismos internacionaisPolíticas públicas para a Educação Básica: aspectos organizacionais e administrativos<ol style="list-style-type: none">3.1 Gestão Escolar3.2 Projeto Pedagógico3.3 Avaliação InstitucionalPolíticas de formação do profissional e mercado de trabalho			
4. REFERÊNCIAS			
4.1- Básicas (Disponibilizadas na Biblioteca ou aquisições recomendadas)			
BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal. Centro Gráfico, 1998.			
BRASIL-MEC. Lei n. 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.			
BRASIL-MEC. Lei n. 4024/61 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1961.			
BRASIL-MEC. Lei n. 5692/71 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1971.			
BRASIL-MEC. Lei n.º 9424/96 - Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério. FUNDEF			
BRASIL-MEC. Lei n.º 11.494 de 20 de junho de 2007. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da			

Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação. FUNDEB
BRASIL-MEC. **Lei n.º 10.172/01 - Plano Nacional de Educação.** MEC. Brasília, 2001.
BRASIL-MEC. **Lei n. 5540/68**
BRASIL-MEC. **Lei n. 7044/82**
BRASIL-MEC. **Plano Decenal de Educação para Todos.** Brasília, 1993.
BRASIL-MEC. **Sistema Integrado: supervisão escolar, orientação educacional.** 3ª ed., Brasília, 1980.
BRASIL-MEC FNDE - Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério: Guia para sua operacionalização. São Paulo: CEPAM.
BRASIL. **Emenda Constitucional n.º 14/96.**
DOURADO, Luiz Fernandes (org.). **Financiamento da educação básica.** Campinas: Autores Associados, 1999.
MELCHIOR, José Carlos de Araújo. **Mudanças no financiamento da educação no Brasil.** Campinas: Autores Associados, 1997.
SAVIANI, Dermeval. **Política e educação no Brasil: o papel do Congresso Nacional na legislação do ensino.** São Paulo: Editora Cortez: 1987.
_____. **Da nova LDB ao novo plano de educação: Por uma outra política educacional.** Campinas: Editora Autores Associados, 1999.
_____. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas.** Campinas: Autores Associados, 1998.
_____. **Da nova LBB a Fundeb: por uma política educacional.** Campinas. Autores associados, **2007.**
SGUISSARDI, Valdemar e SILVA Jr, J.R. (orgs). **Políticas educacionais para a educação superior.** Piracicaba: UNIMEP, 1997.
TOMMASI, L.de e outros (orgs.). **O Banco Mundial e as políticas educacionais.** São Paulo: Cortez, 1998.
VIANNA, Uca O. de A. **Planejamento participativo na escola.** São Paulo: EPü, 1986.

Legislação:

Resolução CNE/CP 02/97, de 26/6/97 - Dispõe sobre os programas especiais de formação de docentes para as disciplinas do currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional em nível Médio.

Resolução CNE/CP 01/99, de 30/9/99 - Dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, considerados os artigos 62 e 63 da Lei 9.394/96 e o artigo 9º, § 2º, alíneas "C" e "H", da Lei 4.024/61, com a redação dada pela Lei 9.131/95.

Decreto 3.554/00 - Dá nova redação ao § 2º do art. 3º do Decreto 3.276, de 6 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica.

Resolução CNE/CP 01/99, de 30/9/99 - Dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, considerados os artigos 62 e 63 da Lei 9.394/96 e o artigo 9º, § 2º, alíneas "C" e "H", da Lei 4.024/61, com a redação dada pela Lei 9.131/95.

Decreto 3276, de 6/12/1999 - Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação Básica e dá outras providências.

Decreto 3.554/00 - Dá nova redação ao § 2º do art. 3º do Decreto 3.276, de 6 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica.

Diretrizes Curriculares para os cursos de bacharelado e licenciatura - www.mec.gov.br/legislacao

Sites:

WWW.mec.gov.br/legislacao:

WWW.capes.gov.br/legislacao/index.html:

<http://WWW.inep.gov.br/informativo/defonet.htm>;

ciber@inep.gov.br

Tratados Internacionais:

WWW.ite.com.br:

WWW.alcarecolonizacao.hpg.ig.com.br:

WWW.iomalalca.net:

WWW.ifi.unicamp.br:

Mercosul Internacional:

WWW.etm.com.br:

Revista do advogado:

WWW.aasp.org.br

4.2- Complementares

APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO

APROVAÇÃO DO COLEGIADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Curso:	Letras	
Departamento:	Departamento de Teoria e Prática da Educação	
Centro:	CCH	
COMPONENTE CURRICULAR		
Nome: Políticas Públicas e Gestão Educacional	Código:3523	
Turma(s): todas turmas vigentes	Ano de Implantação: 2008	Periodicidade: semestral

Verificação da Aprendizagem
Obs.: Apresentar abaixo quantas avaliações serão exigidas e detalhar o processo de verificação da aprendizagem (provas, avaliação contínua, seminários, trabalhos etc.), para obtenção das notas periódicas e Avaliação Final. Número mínimo de avaliações = 2 (duas)

Avaliação Periódica:	1^a	2^a	3^a	4^a
Peso:	1	1		

NOTAS PERIÓDICAS

1 Cada uma das notas resultará de atividades como prova escrita e ou trabalhos: análise de texto, produção de textos, relatos em forma de memória, trabalhos de campo, investigação documental e bibliográfica e seminários realizados no período, valendo de zero a dez.

Obs.: Caso o aluno não tenha alcançado os objetivos em alguma atividade, o professor poderá solicitar a re-elaboração da mesma.

AVALIAÇÃO FINAL

A avaliação final constituirá de prova escrita e individual de todo conteúdo ministrado na disciplina, valendo de 0 (zero) a 10 (dez).

Obs.: Fica assegurada ao professor da disciplina a possibilidade de realizar atividades de avaliação diferenciadas para alunos com necessidades educacionais especiais, levando em conta a especificidade de cada condição.

Aprovação do Departamento

Aprovação do Colegiado